PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 22 de março de 2024.

Ofício nº 2843/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 104/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 104/2023, de autoria do Nobre Vereador Galhardo, encaminhado pelo Ofício nº 172/2024-GP, de 23 de fevereiro de 2024, dessa Casa de Leis, sobre o pagamento realizado a professores referente à premiação do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB –, remetemos a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, por meio do Memorando nº 13229, de 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7eb4ef20-2f68-4f60-b090-c24387e4d543.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DGPE - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	**Data:** 13/03/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 13229/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 104/2024	

Senhor Presidente,

Em razão do Requerimento nº 104/2024, solicitando informações referente ao pagamento das premiações do resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, segue os esclarecimentos conforme o questionamento:

a) a) R: O valor pago para cada professor premiado, obedeceu ao que determina o Decreto nº 32.291/2024, em seu art. 2º que trata das metas e da premiação:

Art.2 º O Prêmio por Desempenho dos Profissionais da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, para o exercício de 2023, será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o servidor de 40 horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor de 20 horas, podendo ser acumulado no valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o servidor que possuir dois vínculos ou um vínculo mais Carga Horária Suplementar, desde que a unidade de lotação principal no ano 2023 tenha atingido ao menos uma das metas estabelecidas neste Decreto.

Em relação aos critérios, todos foram analisados com base no que determina o mesmo decreto que trata sobre o tema Decreto nº 32.291/2024, apontando ainda, que há o critério de pagamento proporcional.

b) R: Os descontos observados foram com base no que determina a lei de imposto de renda, aplicando à remuneração recebida pelo servidor a tabela progressiva mensal do imposto de renda, conforme abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Por meio da MP (Medida Provisória) nº 1.206/2024, o Governo Federal decidiu modificar a tabela progressiva mensal do Imposto de Renda. Segundo o texto legal, a partir do mês de fevereiro do ano-calendário de 2024, passou valer a seguinte tabela:

Faixa	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R$)
1º	Até 2.259,20	Isento	0
2º	De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
3º	De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
4º	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
5º	Acima de 4.664,68	27,5	896,00

a) c) R: Os descontos foram feitos realizados com base na tabela acima, não foram identificados valore em desconforme com o liquido a pagar no holerite dos servidores beneficiados.

b) d) R: Os servidores recebem valores a titulo de remuneração diferente uns dos outros, para cada caso, foi aplicada a tabela dentro dos valores conforme determina a lei.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimetos.

Atenciosamente.

A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
FRANCIELE GARBIN PINZAN OLIVEIRA
Responsável pela Diretoria de Gestão de Pessoas
Portaria nº. 76.055/2023

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **13.229/2024**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 104/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a51945d3-7c2b-46d3-a8c5-11dedef46f16&cpf=78410193949
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a51945d3-7c2b-46d3-a8c5-11dedef46f16

Hash do Documento

C107718FCB7DBA823B7C08735E313D91E2ACD60CA62318F89F112FEEF0F713D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2024 é(são) :

FRANCIELE GARBIN PINZAN OLIVEIRA (Signatário) - CPF: ***37222948** em 13/03/2024 15:34:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 13/03/2024 16:15:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7eb4ef20-2f68-4f60-b090-c24387e4d543.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 32.291, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o Acordo de Metas do Programa Gestão para Resultados, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas alíneas "a" e "l" do inciso I do art. 86 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.961, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 6356, de 9 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o Acordo Metas do Programa Gestão para Resultados e a forma de pagamento do Prêmio por Desempenho – PD – previsto na Lei nº 3.961, de 10 de abril de 2012.

CAPÍTULO II
DAS METAS E DA PREMIAÇÃO

Art. 2º O Prêmio por Desempenho dos Profissionais da Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, para o exercício de 2023, será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o servidor de 40 horas e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o servidor de 20 horas, podendo ser acumulado no valor máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o servidor que possuir dois vínculos ou um vínculo mais Carga Horária Suplementar, desde que a unidade de lotação principal no ano 2023 tenha atingido ao menos uma das metas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º As unidades escolares que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete), no resultado do IDEB/2023, farão jus ao prêmio, de que trata o art. 2º deste Decreto, na sua integralidade.

§ 1º As unidades que não atingirem o resultado, na forma prevista no *caput* deste artigo, farão jus ao prêmio correspondente a:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 2º deste Decreto, desde que obtenha acréscimo de, no mínimo, 6% (seis por cento) na nota do IDEB/2023, em relação ao resultado do IDEB/2021, conforme Anexo I - Tabela de Metas;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7664e320-2f68-4760-b080-d8337e3a7445.

II - 80% (oitenta por cento) do valor previsto no art. 2º deste Decreto, desde que obtenha acréscimo de, no mínimo, 10% (dez por cento) na nota do IDEB/2023, em relação ao resultado do IDEB/2021, conforme Anexo I - Tabela de Metas.

III - integralidade do valor previsto no art. 2º deste Decreto, desde que obtenha acréscimo, no mínimo, de 12% (doze por cento) na nota do IDEB/2023, em relação ao resultado do IDEB/2021, conforme Anexo I - Tabela de Metas.

§ 2º O servidor lotado na sede da Secretaria Municipal da Educação - SMED fará jus ao referido prêmio somente se o índice obtido pelo município na avaliação do IDEB-2023 for igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 4º Este Regulamento seguirá as regras no INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas quanto ao número mínimo de presença, vedando o pagamento às unidades, cuja nota oficial não seja divulgada, devendo-se atentar para o disposto no art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DOS ELEGÍVEIS À PREMIAÇÃO

Art. 5º Farão jus ao prêmio de que trata este Decreto:

I - servidores estatutários das unidades escolares do Ensino Fundamental e dos Centros Escolas Bairros em efetivo exercício, que estejam em conformidade aos critérios de lotação e que a unidade tenha atingido o desempenho mínimo estabelecido, conforme disposto nos incisos I, II e III do § 1º e *caput* do art. 3º deste Decreto.

II - servidores estatutários em efetivo exercício lotados na sede da Secretaria Municipal da Educação, desde que o município tenha atingido desempenho mínimo estabelecido, nos termos do § 2º do art. 3º deste Decreto.

III - servidores com Carga Horária Suplementar das unidades escolares do Ensino Fundamental, dos Centros Escolas Bairros e Secretaria Municipal da Educação, pelo período proporcional ao efetivo exercício do ano de 2023, que estejam em conformidade com os critérios de lotação e que a unidade tenha atingido o desempenho mínimo estabelecido, conforme disposto no *caput* do art. 3º deste Decreto.

IV - servidores aposentados das unidades escolares do Ensino Fundamental, dos Centros Escolas Bairros e Secretaria Municipal da Educação, pelo período proporcional ao efetivo exercício do ano de 2023, que estejam em conformidade aos critérios de lotação e que a unidade tenha atingido o desempenho mínimo estabelecido, conforme disposto no *caput* do art. 3º deste Decreto.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7654e320-2f68-4760-b080-d8387e3a7545.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE LOTAÇÃO PARA CÁLCULO

Art. 6º Para cálculo da premiação será considerada a unidade de lotação principal do servidor no ano de 2023.

§ 1º Nos casos dos servidores transferidos, que tiveram mais de uma lotação principal durante o ano de 2023, será considerado o tempo de lotação em cada unidade lotado, desde que a unidade escolar tenha atingindo o proposto no art. 3º deste Decreto.

§ 2º Será considerada apenas a unidade principal, em caso de o servidor ter atuado em mais de uma unidade escolar no mesmo período no ano de 2023.

§ 3º Para o professor que atuou no ano letivo de 2023 com Carga Horária Suplementar será considerada a unidade principal de lotação constante no encaminhamento da carga horária.

§ 4º Aos Centros Escolas Bairros serão atribuídos o desempenho da unidade a que se encontram vinculados, conforme segue:

I - Centro Municipal Escola Bairro Leonel Brizola vinculado à Escola Municipal João da Costa Viana;

II - Centro Municipal Escola Bairro Darci Zanatta vinculado à Escola Municipal Írio Manganelli;

III - Centro Municipal Escola Bairro Clovis da Cunha Viana vinculo à Escola Municipal João Adão da Silva;

IV - Centro Municipal Escola Bairro Arnaldo Isidoro de Lima vinculado à Escola Municipal Arnaldo Isidoro de Lima;

V - Centro Municipal Escola Bairro Francisco Bubas vinculado à Escola Municipal Adele Zanotto Scalco;

VI - Centro Municipal Escola Bairro Érico Veríssimo vinculado à Escola Municipal Érico Veríssimo.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

Art. 7º O prêmio de que trata o *caput* do art. 2º deste Decreto será calculado da seguinte forma:

I - será paga a quantia máxima de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por servidor, referente ao prêmio de que trata este Decreto, proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2023.

II - será descontado da apuração, para efeito de cálculo, o afastamento das atividades superior a 30 (trinta) dias, por qualquer motivo, exceto em afastamento por acidente em serviço e os períodos legais de férias.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7054e320-2f68-4760-b080-d8387e9a7545.

III - O servidor que teve lotação em mais de uma unidade principal no ano de 2023 e que as unidades tenham atingido metas diferentes, serão calculados proporcionalmente ao período de lotação e ao valor da meta atingida para cada unidade, conforme Texto Explicativo – Anexo II.

IV - Para o servidor estatutário que se aposentar antes da data do pagamento do prêmio, serão considerados os meses trabalhados no ano de 2023, sendo o cálculo valor do prêmio dividido por 12 (doze) meses multiplicado pela quantidade de meses trabalhados na unidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As Escolas Municipais que não obtiveram pelo CENSO o número estipulado para a realização do SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica, conforme normas do MEC, terão seu desempenho atribuído pelo resultado da avaliação aplicada pela Secretaria Municipal da Educação ao 5º ano em 2023.

Art. 9º Considerando que para publicação do resultado o INEP faz uso do número da frequência de alunos no dia da Prova Brasil, a unidade escolar deverá incentivar o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência para realização da avaliação, sabendo que caso o índice de frequência seja menor, a escola não receberá o resultado final e, portanto, não fará jus ao prêmio.

Art. 10. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, no ano de 2024, aos servidores contemplados por este Decreto, não se incorporando ao vencimento básico, nem servirá de base para o cálculo de outras vantagens, não integrando o vencimento salarial, portanto não será considerado para fins de cálculos de encargos trabalhistas ou previdenciários, incidindo sobre ele apenas o Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF.

Art. 11. O Prêmio por Desempenho dos Profissionais da Educação será custeado com recursos exclusivos da educação, considerando-se como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos do orçamento vigente.

Art. 12. Ficam revogados os incisos I e III, parágrafos 1º e 3º do art. 3º e os art. 4º, 5º, 7º, 9º e 11, todos do Decreto nº 30.751, de 14 de outubro de 2022.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7054e320-2f68-4760-b080-b8387e3a7545.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 32.291 – FL. 01/03

TABELA DE METAS

	Nota da unidade inferior a 7,0, mas com aumento de 6% na média do IDEB 2021	**Nota da unidade inferior a 7,0, mas com aumento de 10% na média do IDEB 2021**	**Nota da unidade inferior a 7,0, mas com aumento de 12% na média do IDEB 2021**	**Média 7,0 ou superior**
Unidades Escolares do Ensino Fundamental	Pagamento de 50% do valor do prêmio	Pagamento de 80% do valor do prêmio	Pagamento de 100% do valor do prêmio	Pagamento de 100% do valor do prêmio sobre a média 7,0 ou superior da unidade escolar
Secretaria da Educação/Sede	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Pagamento de 100% do valor do prêmio sobre a média 7,0 ou superior do Município

RESULTADO DO IDEB	**IDEB 2005 (N x P)**	**IDEB 2007 (N x P)**	**IDEB 2009 (N x P)**	**IDEB 2011 (N x P)**	**IDEB 2013 (N x P)**	**IDEB 2015 (N x P)**	**IDEB 2017 (N x P)**	**IDEB 2019 (N x P)**	**IDEB 2021 (N x P)**	**IDEB 2023 6%**	**IDEB 2023 10%**	**IDEB 2023 12%**
ACÁCIO PEDROSO	4,1	4,1	5,6	7,0	6,7	6,8	6,7	6,8	6,3	6,67	6,93	7,05
ADELE ZANOTTO SCALCO	3,2	4,5	6,6	7,2	7,5	7,1	6,6	6,9	6,3	6,67	6,93	7,05
ADEMAR MARQUES CURVO	4,2	4,3	6,3	6,7	7,7	7,1	7,8	7,6	-	6,7	6,9	7,0
ALTAIR F DA SILVA ZIZO	4,8	5,6	7,0	7,3	8,3	7,9	8,0	7,1	7,4	7,84	8,14	8,28
ANTONIO GONCALVES DIAS	5,3	5,8	6,9	8,0	7,9	8,1	8,3	7,9	7,1	7,52	7,81	7,95
ARNALDO ISIDORO DE LIMA	4,1	4,9	5,8	6,8	7,3	6,9	7,0	7,4	6,6	6,99	7,26	7,39
AUGUSTO WERNER	4,1	5,0	5,9	6,7	6,7	7,6	7,8	6,7	6,9	7,31	7,59	7,72
BELVEDERE	4,9	5,4	6,7	7,0	7,1	7,4	6,9	7,9	7,4	7,84	8,14	8,28
BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO									6,2	6,57	6,82	6,94
CÂNDIDO PORTINARI	4,4	4,7	6,4	6,2	7,9	7,1	6,7	6,4		6,7	6,9	7,0
CARLOS GOMES	4,6	4,5	6,3	6,8	7,6	8,0	-	8,1	6,5	6,89	7,15	7,28

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 32.291 – FL. 02/03
TABELA DE METAS

RESULTADO DO IDEB	**IDEB 2005 (N x P)**	**IDEB 2007 (N x P)**	**IDEB 2009 (N x P)**	**IDEB 2011 (N x P)**	**IDEB 2013 (N x P)**	**IDEB 2015 (N x P)**	**IDEB 2017 (N x P)**	**IDEB 2019 (N x P)**	**IDEB 2021 (N x P)**	**IDEB 2023 6%**	**IDEB 2023 10%**	**IDEB 2023 12%**
CECÍLIA MEIRELES	3,9	4,7	6,2	6,8	6,7	6,8	7,6	6,9	6,7	7,10	7,37	7,50
CERES DE FERRANTE										6,7	6,9	7,0
CORA CORALINA	4,2	4,5	6,4	6,7	7,1	7,2	-	7,3	6,4	6,78	7,04	7,16
DR DIRCEU LOPES	4,2	4,6	6,2	6,9	6,8	6,9	6,4	6,9	6,0	6,36	6,6	6,72
DUQUE CAXIAS	4,5	4,9	6,5	6,6	7,4	7,8	-	6,8	6,3	6,67	6,93	7,05
ELEODORO EBANO PEREIRA										6,7	6,9	7,0
ELOI LOHMANN	3,8	4,6	5,5	6,5	7,2	6,6	-	6,3	5,9	6,25	6,49	6,6
EMÍLIO DE MENEZES	3,5	4,7	5,5	6,6	7,4	7,2	7,1	7,1	7,1	7,52	7,81	7,95
ÉRICO VERÍSSIMO	3,4	4,4	6,5	7,0	7,6	7,4	7,9	7,3	6,8	7,20	7,48	7,61
FREDERICO ENGEL	4,5	4,7	6,1	7,9	7,8	8,5	7,5	7,8	7,5	7,95	8,25	8,4
GABRIELA MISTRAL	5,0	5,3	6,2	7,2	7,8	7,7	7,4	7,3	7,2	7,63	7,92	8,06
IRIO MANGANELLI	4,2	4,8	6,4	6,7	7,1	6,9	7,3	7,0	6,8	7,20	7,48	7,61
JARDIM NAIPI	4,7	4,4	6,4	7,2	7,8	6,9	7,1	7,7	7,8	8,26	8,58	8,73
JOÃO ADAO DA SILVA	3,6	4,4	5,4	6,5	6,8	6,1	5,6	6,2	5,7	6,04	6,27	6,38
JOÃO DA COSTA VIANA	4,1	4,5	6,1	6,9	7,2	6,1	6,8	7,1	6,4	6,78	7,04	7,16
JOÃO XXIII	4,3	4,0	5,9	6,9	6,9	6,8	7,3	7,0	6,4	6,78	7,04	7,16
JORGE AMADO	3,7	4,2	5,6	6,3	6,7	5,6	6,8	-	6,3	6,67	6,93	7,05
JÚLIO PASA	4,9	5,1	6,7	7,5	7,5	6,9	7,7	7,0	6,9	7,31	7,59	7,72

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 32.291 – FL. 03/03

TABELA DE METAS

RESULTADO DO IDEB	**IDEB 2005 (N x P)**	**IDEB 2007 (N x P)**	**IDEB 2009 (N x P)**	**IDEB 2011 (N x P)**	**IDEB 2013 (N x P)**	**IDEB 2015 (N x P)**	**IDEB 2017 (N x P)**	**IDEB 2019 (N x P)**	**IDEB 2021 (N x P)**	**IDEB 2023 6%**	**IDEB 2023 10%**	**IDEB 2023 12%**
MONTEIRO LOBATO	4,1	4,3	5,8	6,7	7,4	7,7	7,1	7,4	6,6	6,99	7,26	7,39
NAJLA BARAKAT	-	4,8	5,9	7,2	-	-	-	6,7	6,3	6,67	6,93	7,05
OLAVO BILAC	3,7	4,3	5,5	7,5	8,0	7,8	7,8	7,8	6,6	6,99	7,26	7,39
OLÍMPIO RAFAGNIN	4,4	5,2	6,3	6,2	7,4	6,9	-	6,8	6,3	6,67	6,93	7,05
OSVALDO CRUZ	4,4	5,3	6,3	7,0	7,6	7,4	7,3	7,6	6,5	6,89	7,15	7,28
PADRE LUIGI SALVUCCI	3,8	4,3	5,8	6,4	7,1	6,9	6,3	6,0	6,2	6,57	6,82	6,94
PAPA JOÃO PAULO I	4,6	4,8	8,4	8,3	8,7	-	8,0	8,3	7,5	7,95	8,25	8,4
PONTE DA AMIZADE	3,6	4,3	4,7	6,6	6,3	-	6,9	6,4	6,4	6,78	7,04	7,16
PRES. GETÚLIO VARGAS	4,8	4,6	6,9	7,6	8,2	8,1	8,3	8,2	7,5	7,95	8,25	8,4
PRINCESA ISABEL	-	4,1	6,6	-	-	-	6,9	7,6	6,8	7,20	7,48	7,61
PROF. BENEDICTO J CORDEIRO	5,2	5,6	6,8	8,2	8,0	8,4	8,6	8,2	7,9	8,37	8,69	8,84
PROF. PEDRO V P SOUZA	4,2	4,8	7,3	7,3	7,9	7,1	7,1	7,5	6,6	6,99	7,26	7,39
PROFA. ELENICE MILHORANÇA	4,1	4,6	6,1	7,0	6,9	7,1	7,3	6,9	6,8	7,20	7,48	7,61
PROFA. JOSINETE H A S	5,2	5,3	6,8	7,4	7,6	7,4	8,0	8,0	7,5	7,95	8,25	8,4
PROFA. LUCIA MARLENE P N	4,4	5,1	6,6	7,0	8,1	-	7,2	7,5	7,1	7,52	7,81	7,95
PROFA. ROSALIA A SILVA E	4,1	4,4	5,4	7,5	7,3	6,5	6,7	6,7	7,1	7,52	7,81	7,95
PROFA. SUZANA M BALEN	4,3	4,7	5,8	7,5	6,8	7,5	7,1	6,5	6,7	7,10	7,37	7,50
SANTA RITA DE CÁSSIA	5,1	5,9	7,3	8,6	8,5	8,3	8,5	8,5	7,5	7,95	8,25	8,4
TRÊS BANDEIRAS	4,4	5,5	6,2	7,0	7,4	7,1	6,8	6,7	6,3	6,67	6,93	7,05
VILA SHALON	4,1	4,6	6,0	7,2	7,5	-	7,2	7,7	7,1	7,52	7,81	7,95
VINICIUS DE MORAES	4,2	4,7	6,2	7,1	7,9	7,7	7,2	6,8	6,4	6,78	7,04	7,16

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECRETO Nº 32.291 – FL. 01/01

TEXTO EXPLICATIVO

DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

Para cálculo do prêmio serão usadas como referências: a meta atingida (% do valor total do prêmio - VTP); quantidade de meses do ano (12); quantidade de meses trabalhados na unidade principal (MTU).

Exemplo 01: Escola que atingiu a meta + Escola que não atingiu a meta

O servidor teve sua lotação na Unidade A por 5 (cinco) meses em 2023 e a Unidade A atingiu a meta de 80% (oitenta por cento) ao valor do prêmio.

Nos outros 7 (sete) meses teve sua lotação na Unidade B, que não teve meta atingida.
O servidor receberá 80% (oitenta por cento) do valor proporcional aos 5 (cinco) meses de lotação na Unidade A.

Cálculo - (VTP / 12 x MTU): 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio dividido por 12 (doze) meses multiplicado por 5 (cinco) (quantidade de meses trabalhados na unidade).

Exemplo 02: Escola que atingiu a meta + Escola que atingiu a meta

O servidor teve sua lotação na Unidade A por 6 (seis) meses em 2023, e a Unidade A atingiu a meta de 50% (cinquenta por cento) ao valor do prêmio.

Nos outros 6 (seis) meses teve sua lotação na Unidade B, que atingiu a meta de 80% (oitenta por cento) do valor do prêmio.

O servidor receberá 50% (cinquenta por cento) do valor proporcional aos 6 (seis) meses de lotação na Unidade A mais 80% (oitenta por cento) do valor proporcional aos 6 (seis) meses.

Cálculo 01 - (VTP / 12 x MTU): 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio dividido por 12 (doze) meses multiplicado por 6 (seis) (quantidade de meses trabalhados na unidade).

Cálculo 02 - (VTP / 12 x MTU): 80% (oitenta por cento) do valor total do prêmio dividido por 12 (doze) meses multiplicado por 6 (seis) (quantidade de meses trabalhados na unidade).

Cálculo 03 – (C01 + C02): Soma dos cálculos 01 e 02.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECRETO**

Número: **32.291/2024**

Assunto: **REGULAMENTA O ACORDO DE METAS DO PROGRAMA GESTÃO PARA RESULTADOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=006fe33f-1c78-470e-b36d-b8817e3a77a5&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
006fe33f-1c78-470e-b36d-b8817e3a77a5

Hash do Documento

DF19925FC9BB5721EDA02FACDBC6CDA546BD4173D044B7F3CC4B4886F509569F

Anexos

32291-REGULAMENTA IDEB -MI 6356 SMED.doc - **302ceebf-7896-487c-b1d3-5fcd360b65c3**
32291-REGULAMENTA IDEB -MI 6356 SMED.pdf - **bf05775a-536b-4734-8b6d-28de30217332**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/02/2024 8:44:16 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 23/02/2024 11:24:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 26/02/2024 12:55:44 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4897 - Data: 28/02/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7eb4ef20-2f68-4f60-b090-c24387e4d543.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.843/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 104/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7eb4ef20-2f68-4f60-b090-c24387e4d543&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7eb4ef20-2f68-4f60-b090-c24387e4d543

Hash do Documento

4C1E174DC6ED2E3F831E70EDB1D32DC1A488C40C08228D05B062FA55D24EB8F7

Anexos

REQ 104-2024.pdf - **892229a2-f929-4f0d-95a5-af67c5f1052a**
RESPOSTA REQ 104-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 13229-2024 - DGPE.pdf - **2ce32b83-dec1-4d72-9853-c29193694865**
32291.pdf - **48a80ea3-98bc-4872-b432-58c230d9e17b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 26/03/2024 15:33:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 28/03/2024 16:48:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.